

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Quilombo/SC e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Centro de Quilombo, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO DE PARIZ**, portador do CPF nº 579.***.729-**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC**, situado na Avenida Ivo Silveira, nº 1521 - Ático - Torre A, Capoeiras - Florianópolis, CEP 88085-000 inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu **COMANDANTE-GERAL CORONEL BM FABIANO DE SOUZA**, portador do CPF nº 021.***.519-**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO**, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis), em acordo com a Lei Municipal nº. 3.067/2023, de 14 de abril de 2023:

I - Marca I/Ford, modelo Ranger XLSCD4A32, tipo Especial Camionete, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2022/2023, cor branca, chassi nº 8AFAR23S5PJ294947 placa RXW2B30/SCJIK, registrado no patrimônio o Município de Quilombo sob nº 14610, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar junto ao Grupamento dos Bombeiros do Município de Quilombo/SC sendo que o veículo descrito na Cláusula Primeira deste termo deverá ser de uso exclusivo e terá lotação exclusiva no Grupamento do Bombeiro Militar de Quilombo/SC, não podendo sob hipótese nenhuma, ser transferido para outra unidade da Corporação, sob pena de rescisão automática do presente termo e a imediata devolução ao **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO** do bem descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

- a) entregar o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento, com eventuais documentos relacionados, sem ônus de qualquer natureza;
- b) prestar informações e esclarecimentos sobre o(s) bem(ns) quando requerido de forma fundamentada pelo CESSIONÁRIO;
- c) exercer a fiscalização do(s) bem(ns) quanto a sua utilização e atendimento à destinação;

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) receber e usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina(m), conforme estabelece a CLÁUSULA SEGUNDA deste termo, bem como, em conformidade com sua regular utilização, nos termos dos manuais dos fabricantes e documentos correlatos, atendendo ao interesse público, sendo vedado ainda a transferência ou sub-cessão a terceiros;
- b) zelar pela guarda do(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, responsabilizando-se por eventuais transgressões legais e danos atinentes;
- c) guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização do CEDENTE todo(s) o(s) bem(ns) recebidos pelo presente instrumento, exceto se consumíveis, arcando com eventuais custos incidentes ao(s) bem(ns);
- d) devolver o(s) bem(ns) à CEDENTE quando da conclusão do prazo de cessão estipulado;
- e) designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As eventuais despesas decorrentes da utilização do bem e das obrigações pactuadas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/**FUNREBOM**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Quando da rescisão ou expiração deste instrumento, o(s) bem(ns) será(ão) devolvidos ao CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO, no estado em que se encontrarem, respeitado o desgaste natural decorrente de seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE poderá obter informações do(s) bem(ns) em cessão a qualquer momento, cabendo ao CESSIONÁRIO:

a) informar todos os dados à CEDENTE quando solicitados;

b) encaminhar relatório à CEDENTE no momento da entrega do(s) bem(ns), após a utilização - quando consumível(is) - ou início da utilização - quando permanentes, além de outras informações que forem relevantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 9.373/2018, na Lei Complementar Estadual nº. 741/2019, nos Decretos Estaduais nº. 1.382/2017, 1.479/2021, 4.160/2006, além da IN nº. 3/2020 - SEA e respectivas alterações e pela Lei Municipal nº 3067/2023, de 14 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3067/2023, bem como, podendo ser renunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Municipal nº. 3.067/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTI CORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº. 1/2020)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Quilombo - SC, *data da última assinatura digital.*

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal de
Quilombo/SC

Coronel BM – Fabiano de Souza
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Jeferson Weirich
Gestor Titular
(assinado
digitalmente)

Fernando Santos da Silva
Fiscal Titular
(assinado
digitalmente)

DEYVIS JUNIOR Assinado de forma digital
por DEYVIS JUNIOR
DELAZERI:..... DELAZERI:.....
..... Dados:.....
.....

Deyvis Junior Delazeri
(assinado
digitalmente)



Código para verificação: **KX16F14Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JEFERSON WEIRICH** em 18/07/2023 às 13:31:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 11:56:28 e válido até 17/04/2119 - 11:56:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FERNANDO SANTOS DA SILVA** em 18/07/2023 às 14:47:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 15:43:17 e válido até 03/04/2119 - 15:43:17.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVANO DE PARIZ** (CPF: 579.XXX.729-XX) em 20/07/2023 às 15:21:51
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/11/2022 - 15:00:50 e válido até 25/11/2023 - 15:00:50.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DEYVIS JUNIOR DELAZERI** (CPF: 076.XXX.239-XX) em 21/07/2023 às 13:55:52
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 09/05/2023 - 09:04:46 e válido até 09/05/2024 - 09:04:46.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 25/07/2023 às 13:55:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 26/07/2023 às 18:16:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDYyM18xMdc2M18yMDIzX0tYMTZGMTRZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010623/2023** e o código **KX16F14Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
PROCESSO: 21100201954861. Interessado: Alan Martins dos Santos, CPF: 104.XXX.XXX-38. **ATIVIDADE:** Realizar pesca em local proibido. Coordenadas Geográficas 748057/6957884. **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental Fiscalizadora decidiu: a) HOMOLOGAR o Auto de Infração Ambiental nº 48030-A e APLICAR o Administrado, como incurso no Art. 35 do Decreto Federal nº 6.514/2008, agravado pelo Art. 93 do mesmo Decreto, a Sanção Administrativa de Multa Simples, consolidada no valor de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); b) HOMOLOGAR o Termo de Apreensão e Depósito nº 38515-A, e APLICAR a Sanção Administrativa de Apreensão, prevista no art. 3º, IV, do Decreto Federal nº 6.514/08 e Art. 72, IV, da Lei Federal nº 9.605/98. Destarte, HOMOLOGO a soltura imediata dos animais, procedida pelo agente fiscal por meio do Termo de Soltura nº 37051-A. c) DETERMINAR à SETEC que proceda à emissão do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no valor da multa consolidada em decisão. d) COMUNICAR o direito de recurso, na forma prevista pelo Art. 135 da Portaria 143/IMA-CPMA/2019. Florianópolis-SC, 16 de fevereiro de 2023. Renata Bousfield - Autoridade Ambiental Fiscalizadora. Cod. Mat.: 926859

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21100-2019-56729 Interessado: Moisés Rodolfo Henrique CPF: 025.412.XXX-XX Auto de Infração: 43350-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação. Florianópolis 20 de abril de 2023. Fernando Magoga Conde Autoridade Ambiental Fiscalizadora. Cod. Mat.: 926582

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21100-2020-60154 Interessado: Adalberto Feliciano Vieira CPF: 223.342.XXX-XX Auto de Infração: 52604-A. Com base nos artigos 107, parágrafo único, e 108 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação. Florianópolis 01 de fevereiro de 2023. Fernando Magoga Conde Autoridade Ambiental Fiscalizadora. Cod. Mat.: 926593

PORTARIA Nº 654/PMSC de 27/07/2023.
DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – PAULO ROBERTO POPENG, CABO PM RR Mat. 914437-4, à contar de 28/07/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
 Coronel PM Comandante Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 926870

PORTARIA Nº 655/PMSC de 27/07/2023.
DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – JOSÉ DARCI DOS SANTOS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 915043-9, à contar de 28/07/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
 Coronel PM Comandante Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 926872

PORTARIA Nº 650/PMSC de 27/07/2023.
DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – MARINO MARTINS DE FRAGA, CABO PM RR Mat. 915696-8, à contar de 28/07/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
 Coronel PM Comandante Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 926806

PORTARIA Nº 651/PMSC de 27/07/2023.
DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – ANTÔNIO CARLOS

LEITE, 3º SARGENTO PM RR Mat. 910322-8, MÁRIO SÉRGIO LEAL, CABO PM RR Mat. 914065-4, à contar de 28/07/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
 Coronel PM Comandante Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 926808

PORTARIA Nº 652/PMSC de 27/07/2023.
DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – NILDO DALLABONA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 913887-0, à contar de 28/07/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
 Coronel PM Comandante Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 926810

PORTARIA Nº 653/PMSC de 27/07/2023.
DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o Art. 7º do Decreto nº 1274/21 e LC 767/2020, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – MIGUEL CRISTOVAM RODRIGUES, CABO PM RR Mat. 908544-0, à contar de 28/07/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa
 Coronel PM Comandante Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 926825

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Lourenço do Oeste. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de São Lourenço do Oeste, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Daniel Bazanini Massarotte, como Gestor Titular e Elivair Luis Backes, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Agostinho Assis Menegatti, pelo Município. Cod. Mat.: 926565

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Papanova. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Papanova, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Laércio Antonio Sphair, como Gestor Titular e Sidnei Cassiano Meiniski, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Jefferson Chupel, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMSC 15333/2023. Cod. Mat.: 926574

TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Monte Carlo. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Monte Carlo, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Amilton Alves Inacio, como Gestor Titular e Francisco Clemente Scharf Filho, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Sonia Salete Vedovatto, pelo Município. **Processo SGPe:** 17666/2022 Cod. Mat.: 926577

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Quilombo-SC. **OBJETO:** cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO do seguinte bem móvel: Veículo, Marca Ford, modelo Ford Ranger XLSCD4A32, tipo Camionete Especial, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2022/2023, cor branca, chassi nº 8AFAR23SPJ294947 placa RXW2B30/SCJJK. **VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura. **DATA:** Quilombo-SC, 26 de julho de 2023. **FISCALIZAÇÃO:** Jeferson Weirich, Gestor Titular e Fernando Santos da Silva, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Silvano de Pariz, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMSC 10623/2023 Cod. Mat.: 926579

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Quilombo. **OBJETO:** Rescindir o Termo de Cessão de Uso nº 001/2021. **DATA:** Quilombo, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Silvano de Pariz, pelo Município. Cod. Mat.: 926549

TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de São Pedro de Alcântara. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de São Pedro de Alcântara, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Marcus de Aguiar Imbrosio, como Gestor Titular e Renato Gomes Júnior, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Charles da Cunha, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMSC 19642/2022. Cod. Mat.: 926583

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2023, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Balneário Piçarras. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Balneário Piçarras, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Rafael Manoel José, como Gestor Titular e Samantha Rebelo Simas, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 26 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Tiago Maciel Ballt, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMSC 5533/2023. Cod. Mat.: 926584

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 017 - de 27/07/2023
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 16.673/15, resolve designar o servidor, Gilberto Luiz da Silva Azevedo, Gerente de Administração e Finanças, matrícula 626.702-5-02, CPF ***.442.58***, como ordenador secundário das despesas a partir de 27/07/2023. Florianópolis, 27 de julho de 2023. Joao Carlos Grandio – Presidente. Cod. Mat.: 926802

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 169/2023
A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto nº 2.955/10, de 20 de janeiro de 2010, e na Portaria nº 114/10, de 03 de novembro de 2010, **RESOLVE:**
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Regional de Licenciamento Ambiental – CRLA, da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de FLORIANÓPOLIS, com a seguinte composição:
 Presidente:
 DARLAN SCHWANCK BOFF, matrícula nº 617443-4-01.
 Membros:
 CRISTIANO BORGHETTI, matrícula nº 956732-1-01;
 DOUGLAS TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula nº 618618-1-01;
 FÁBIO GOMES AMORIM, matrícula nº 972911-9-01
 Art. 2º Fica revogada a portaria nº 146/2023.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
 Presidente do IMA
 Cod. Mat.: 926769

PORTARIA Nº 168/2023
A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Art. 4º, inciso II, alínea b, do Decreto Nº 1860/2022, **RESOLVE:**
 AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial deste Instituto:



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023 às 13:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

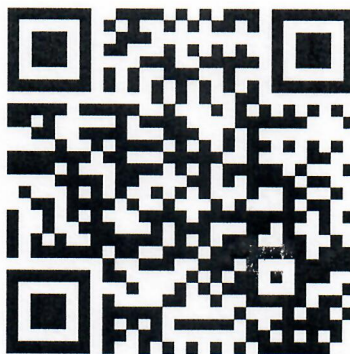
**Nº 5213177: EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
03/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5213177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Extrato de Termo de Cessão de Uso nº 03/2023

Partícipes: O Município de Quilombo/SC e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

Objeto: Cessão de Uso pelo Cedente em favor do Cessionário do seguinte bem móvel: Veículo Marca I/Ford, modelo Ranger XLSCD4A32, tipo Especial Camionete, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2022/2023, chassi nº 8AFAR23S5PJ294947 placa RXW2B30/SCJIK

Vigência: até 26 de julho de 2028, a contar da data de assinatura

Data: Quilombo 26 de julho de 2023

Signatários: Silvano de Pariz, pelo Município de Quilombo e Fabiano de Souza pelo CBMSC